

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS

LEI Nº 197 / 1999
DE 12 DE JANEIRO DE 1999

EMENTA: Orça a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de CRAIBAS para o exercício de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRAIBAS, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de CRAIBAS, Estado de Alagoas, para o Exercício Financeiro de 1999, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, Orça a RECEITA em R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), e Fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....R\$	3.926.000,00
Receita Tributária.....R\$	43.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	15.000,00
Receitas de Serviços.....R\$	1.000,00
Transferências Correntes.....R\$	3.822.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	45.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	1.074.000,00
Operação de Créditos.....R\$	254.000,00
Alienação de Bens.....R\$	140.000,00
Transferência de Capital.....R\$	670.000,00
Outras Receita de Capital.....R\$	10.000,00
T O T A L.....R\$	5.000.000,00

Art. 30 - A DESPESA será realizada através das Unidades Orcamentárias, Consolidada por Órgãos e Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES.....R\$	3.775.000,00
Despesas de Custeio.....R\$	2.743.000,00
Transferências Correntes.....R\$	1.032.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	1.225.000,00
Investimentos.....R\$	1.184.000,00
Inversões Financeiras.....R\$	20.000,00
Transferências de Capital.....R\$	21.000,00

T O T A LR\$	5.000.000,00
--------------------	--------------

III - DESPESA POR FUNCAO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA.....R\$	375.000,00
02-JUDICIARIO.....R\$	25.000,00
03-ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.....R\$	538.000,00
04-AGRICULTURA.....R\$	200.000,00
05-COMUNICAÇÕES.....R\$	10.000,00
08-EDUCACAO E CULTURA.....R\$	2.078.000,00
09-ENERGIA RECURSOS MINERAIS.....R\$	30.000,00
10-HABITACAO E URBANISMO.....R\$	413.000,00
13-SAUDE E SANEAMENTO.....R\$	* 866.000,00
14-ASSISTENCIA E PREVIDENCIA.....R\$	415.000,00
16-TRANSPORTE.....R\$	50.000,00
T O T A LR\$	5.000.000.00

IV - DEPESAS POR ORGAO

CAMARA MUNICIPAL.....	R\$	375.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	156.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADM. E SERVICOS MUNIC....	R\$	147.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R\$	183.000,00
SEC.MUN. DE OBRAS E VIACAO.....	R\$	593.500,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA.....	R\$	2.078.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....	R\$	836.000,00
SECRETARIA-MUN.TRAB.HABIT. E ACOAO SOCIAL....	R\$	362.000,00
SEC.MUN.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....	R\$	155.000,00
SEC.MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....	R\$	114.500,00
T O T A L		R\$ 5.000.000,00

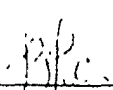
Art. 42 - VETADO

Art. 52 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (QUINZE POR CENTO) sobre o valor Previsto no Orçamento-Programa para o Exercício Financeiro de 1999, conforme Art. 42 da Lei No. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1999, revogando as disposições em contrário.


EDIELSON BARBOSA LIMA
- Prefeito -

A presente Lei, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura em, 12 de janeiro de 1999.



FUNCIONARIO(A)